



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 1042

000841 ETIQUETA

DATA
19/ 04 /2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1042, de 2021

AUTOR
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se da Medida Provisória nº 1042, de 2021:

I – o inciso II do art. 1º;

II – o inciso II do art. 6º.

JUSTIFICATIVA

A MPV 1024/2021 se propõe a simplificar a transformação de cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo. Consideramos a mesma inoportuna, ou seja, não atende ao pressuposto constitucional da urgência, pois promove alterações na lógica de administração dos cargos comissionados antes de concluída a tramitação da PEC da Reforma Administrativa (PEC 32/2020), que também trata do assunto.

A Medida Provisória visa realizar uma “mini” Reforma Administrativa de forma apressada, podendo vir a conflitar com regras a serem estabelecidas pela PEC 32/2020, também enviada pelo próprio Poder Executivo ao Congresso Nacional. Além disso, ocorre que se trata de órgãos da estrutura básica de ministérios, dando ao Executivo uma autonomia indevida.

Pelo contexto acima disposto, na impossibilidade de sua rejeição, solicitamos o apoio dos pares para a presente emenda.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE

Brasília, 19 de abril de 2021.



CD/21197.23278-00